

Ofício nº 027/2018

Vanini, 02 de março de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 005/2018 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2018, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.410, DE 17/11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para abrir crédito especial no orçamento vigente, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, nosso orçamento não contempla as dotações orçamentárias referidas no projeto que segue, sendo estas de fundamental importância para o desenvolvimento e execução das atividades prestadas pela referida Secretaria.

A abertura de crédito especial de que trata a presente proposição, além de trazer significativos benefícios aos nossos alunos, permitirá que as despesas sejam empenhadas de forma correta, atendendo as disposições legais vigentes.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, momento em que esperamos contar com a análise e aprovação do presente projeto.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Amarlô Antônio Triches

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

PROJETO DE LEI Nº 005/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2018, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.410, DE 17/11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Municipal de 2018, Lei Municipal nº 1.410/2017, conforme as especificações abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501.12.364.0046.2013 - Crédito Educativo e Auxílio a Estudantes

33909300000000.0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.000,00

0502.12.361.0005.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33903200000000.0020 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 4.000,00

33903200000000.1120 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00

0502.12.365.0004.2027 - Manutenção Ensino Pré-Escolar

33903200000000.0020 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 3.270,43

33903200000000.1120 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 17.270,43 (dezessete mil duzentos e setenta reais com quarenta e três centavos) e a redução orçamentária das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0502.12.361.0005.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33903000000000.1120 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dois dias do mês de março de 2018.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS